



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0100/2022-GP

Novo Repartimento, 28 de Janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 007/2021 de 26/01/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que decorrem dos Pregões Presenciais dispensa/inexigibilidade de licitação.

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. **RICARDO LOPES LEITE**, Brasileiro, Solteiro, Contratado, Engenheiro Civil, Matrícula nº 913358, Portador do RG nº 6354929 SSP/PA e do CPF nº 020.485.872-08, Residente e Domiciliado à Rua Tancredo Neves, Nº 20, Distrito de Belo Monte - Zona Rural do Município de Novo Repartimento/PA, para a função de **Fiscal Técnico de Obras** e/ou reformas pertencentes à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PMNR - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, na forma exigida no art. 67, da Lei 8.666/93:

Art. 2º. - As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos

são:

- I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato, quando solicitadas;
- II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;
- III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;
- V - Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;
- VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022.



VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.



ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

Ricardo Lopes Leite

